



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO

# DE

# DISPENSA

# N.º 22/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE.

**DATA DO PROCESSO:** 01 DE JUNHO DE 2017

**EMPRESA:** SUPERMECADO PREÇO BOM.

000001

A



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 01 DE JUNHO DE 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de  
Licitação para as providências cabíveis.  
Frei Paulo/SE, 01 DE Junho DE 2017.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ R\$ 7.782,00 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2024- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 022

Sendo paga a despesa por conta de recursos PRÓPRIOS

Atenciosamente,

  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação dos materiais	Unidade	Quant.
01	CREME DE CABELO INFANTIL	UND	100
02	SHAMPOO INFANTIL	UND	100
03	CREME DENTAL INFANTIL	UND	60
04	FITA ADESIVA PARA FRALDAS	UND	100
05	TALCO INFANTIL	UND	60
06	PERFUME INFANTIL	UND	100
07	BUCHAS PARA BANHO	UND	75
08	ALCOOL EM GEL	UND	25
09	VARAL	UND	25
10	PREGADOR DE PLÁSTICO	PCT	50
11	LENCINHO UMEDECIDO	PCT	50
12	HASTEIS FLEXIVEIS	UND	300
13	BICOS PARA MAMADEIRA	UND	150
14	BALÕES DE ASSOPRO COLORIDO	PCT	50
15	CHUPETAS(ROSA E AZUL)	UND	200
16	POMADA DE ASSADURA	UND	50

A Sua Excelência:  
Sr. ANDERSON MENEZES  
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE



CNPJ: 07.166.528/0001-84 INSC. EST: 27.110.987-4  
PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, Nº 0150003  
CENTRO - CEP: 49514000  
TEL: (0\*\*79) 3447-2143  
FREI PAULO - SE

ORÇAMENTO / PROPOSTA

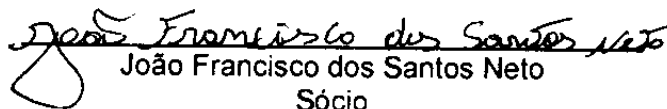
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CREME DE CABELO INFANTIL	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
02	SHAMPOO INFANTIL	UND	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
03	CREME DENTAL INFANTIL	UND	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
04	FITA ADESIVA PARA FRALDAS	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
05	TALCO INFANTIL	UND	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
06	PERFUME INFANTIL (ALFAZEMA)	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
07	BUCHAS PARA BANHO	UND	75	R\$ 4,90	R\$ 367,50
08	ÁLCOOL EM GEL	UND	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
09	VARAL	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
10	PREGADOR DE PLÁSTICO	PCT	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
11	LENCINHO UMEDECIDO	PCT	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
12	HASTES FLEXÍVEIS	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
13	BICOS PARA MAMADEIRA	UND	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
14	BALÕES DE ASSOPRO COLORIDO	PCT	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
15	CHUPETAS (ROSA E AZUL)	UND	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
16	POMADA DE ASSADURA	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 7.782,00</b>

Valor Total: R\$ 7.782,00 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Frei Paulo/SE, 24 de maio de 2017.

Atenciosamente,

  
João Francisco dos Santos Neto  
Sócio  
Supermercado Preço Bom Ltda-ME

921 120 6.000

000004  
✓

**LACERDÃO ATACADO E VAREJO LTDA**  
**AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REIS, Nº 22 – CENTRO**  
**FREI PAULO – SE – FONE: (079) 3447-1165**  
**CNPJ: 00.353.793/0001-22**

**P/**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo/Sergipe**

**ORÇAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNIT.	QTD	V. TOTAL
01	Creme de Cabelo infantil	UND	R\$ 8,20	100	R\$ 820,00
02	Shampoo Infantil	UND	R\$ 9,40	100	R\$ 940,00
03	Creme Dental Infantil	UND	R\$ 4,50	60	R\$ 270,00
04	Fita Adesiva para Fraldas	UND	R\$ 4,10	100	R\$ 410,00
05	Talco Infantil	UND	R\$ 9,99	60	R\$ 599,40
06	Perfume Infantil (Alfazema)	UND	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
07	Buchas para Banho	UND	R\$ 5,20	75	R\$ 390,00
08	Álcool em Gel	UND	R\$ 4,70	25	R\$ 117,50
09	Varal	UND	R\$ 2,60	25	R\$ 65,00
10	Pregador de Plástico	PCT	R\$ 3,35	50	R\$ 167,50
11	Lencinho Umedecido	PCT	R\$ 12,30	50	R\$ 615,00
12	Hastes Flexíveis	UND	R\$ 1,40	300	R\$ 420,00
13	Bicos para Mamadeira	UND	R\$ 3,25	150	R\$ 487,50
14	Balões de Assopro Coloridos	PCT	R\$ 8,80	50	R\$ 440,00
15	Chupetas (Rosa e Azul)	UND	R\$ 5,00	200	R\$ 1.000,00
16	Pomada para prevenir Assadura	UND	R\$ 9,10	50	R\$ 455,00
Total Geral					<b>R\$ 8.196,90</b>

**Total por extenso: Oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos.**

**Frei Paulo/SE, 24/05/2017.**

**Atenciosamente,**

**Supermercado Lacerdão Ltda**

CNPJ: 05.142.065 / 0001-06  
LACERDÃO ATAC. E VAREJO LTDA  
Av. Eng. Carlos Reis, 22  
Frei Paulo - SE  
Fone: (079) 3447-1165

**SUPERMERCADO LIMA**  
**JOSÉ CELMO LIMA**

Orçamento de Preços

Frei Paulo/SE, 24 de maio de 2017.

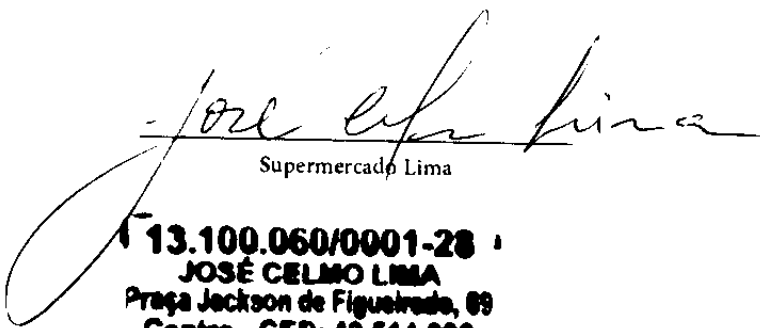
A

Prefeitura Municipal de Frei Paulo,  
Frei Paulo/Se

Item	produto	und	qtde	valor unit.	valor total
01	creme de cabelo infantil	unidade	100	r\$ 8,15	r\$ 815,00
02	shampoo infantil	unidade	100	r\$ 9,40	r\$ 940,00
03	creme dental infantil	unidade	60	r\$ 4,80	r\$ 288,00
04	fita adesiva para fraldas	unidade	100	r\$ 3,75	r\$ 375,00
05	talco infantil	unidade	60	r\$ 9,80	r\$ 588,00
06	perfume infantil (alfazema)	unidade	100	r\$ 10,20	r\$ 1.020,00
07	buchas para banho	unidade	75	r\$ 5,05	r\$ 378,75
08	álcool em gel	unidade	25	r\$ 4,80	r\$ 120,00
09	varal	unidade	25	r\$ 2,75	r\$ 68,75
10	pregador de plástico	pacote	50	r\$ 3,10	r\$ 155,00
11	lencinho umedecido	pacote	50	r\$ 12,00	r\$ 600,00
12	hastes flexíveis	unidade	300	r\$ 1,25	r\$ 375,00
13	bicos para mamadeira	unidade	150	r\$ 3,30	r\$ 495,00
14	balões de assopro colorido	pacote	50	r\$ 8,50	r\$ 425,00
15	chupetas (rosa e azul)	unidade	200	r\$ 4,90	r\$ 980,00
16	pomada de assadura	unidade	50	r\$ 9,15	r\$ 457,50
valor total geral dos itens					<b>r\$ 8.081,00</b>

valor total geral dos itens: r\$ 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais).

atenciosamente,

  
Supermercado Lima

**13.100.060/0001-28**  
**JOSÉ CELMO LIMA**  
Praça Jackson de Figueiredo, 69  
Centro - CEP: 49.514-000  
Frei Paulo/SE

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000006

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.166.528/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/12/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC JACKSON DE FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>359</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>49.514-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>	UF <b>SE</b>
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 3431-1640</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 17:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000007

4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.166.528/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:13:10 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2017.

Código de controle da certidão: **2D65.303D.6FE8.BCB4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07166528/0001-84

**Razão Social:** SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA

**Endereço:** RUA PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 165 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2017 a 10/06/2017

**Certificação Número:** 2017051202502804530283

Informação obtida em 23/05/2017, às 09:23:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.166.528/0001-84  
Certidão nº: 129291700/2017  
Expedição: 23/05/2017, às 17:08:44  
Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.166.528/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000210

P

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 179754/2017**

**Inscrição Estadual:** 27.110.987-4  
**Razão Social:** SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA ME  
**CNPJ:** 07.166.528/0001-84  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS  
**Endereço:** PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 359  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 2B3 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/05/2017 17:07:41**, válida até **22/06/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Maio de 2017

**Autenticação:201705233PCSRB**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000011  
P**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 179751/2017**

**Inscrição Estadual:** 27.110.987-4  
**Razão Social:** SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA ME  
**CNPJ:** 07.166.528/0001-84  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS  
**Endereço:** PRACA JACKSON DE FIGUEIREDO 359  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **23/05/2017 17:07:08**, é válida até **22/06/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Maio de 2017

**Autenticação:201706233PCSQB**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****VALIDADE: 23/07/2017.**

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) **SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA.-ME**, inscrito no **CNPJ: 07.166.528/0001-84**, situado(a) **PCA. JACKSON DE FIGUEIREDO-359-CENTRO-FREI PAULO-SE**, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 23 de maio de 2017.

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
**Chefe do Setor de Arrecadação**



000013

ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA - ME	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Juridica / 07.166.528/0001-84
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Data de Emissão:</b>	23/05/2017 17:14
<b>Data da Emissão:</b>	23/05/2017 17:14	<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001483311 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001483311 *	<b>Data de Validade:</b>	* 22/06/2017 *
		<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 2915874498 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO  
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº. 270

Cadastro Municipal de  
Contribuinte nº  
040127

000014

# Alvará

Exercício	Número
2017	000088
Autenticidade: Q0XO426N	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA. - ME

Nome Fantasia: PREÇO BOM

Logradouro: AC PÇA. JACKSON DE FIGUEIREDO

Número: 359

Bairro: CENTRD

CEP: 49514000

Complemento

Município: FREI PAULO

CPF/CNPJ: 07166528000184

Inscr. Municipal: 10640040127

Início Atividade:

Regime Tributário:


Finalidade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL

Observação:

Data de Emissão:  
19/01/2017

Data de Validade:  
31/12/2017

Atividade(s) do Contribuinte:

  
Bel. Antonio Cezar Oliveira  
Sec. Municipal da Fazenda  
CRC-1729/SE

  
Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação



Governo de Sergipe  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Ficha de Inscrição Cadastral  
FIC



000015

INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.110.987-4	CNPJ 07.166.528/0001-84	DATA DE ABERTURA 14/02/2005
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO PRECO 80M LTDA ME
--

NOME FANTASIA
---------------

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
---

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
---

NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
--	--------------------------------

ENDEREÇO PRACA. JACKSON DE FIGUEIREDO
--

NÚMERO 359	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.514-000
---------------	------	-------------	-------------------

BAIRRO / DISTRITO CENTRO
-----------------------------

MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE
-------------------------	----------

IDENTIFICAÇÃO 201705231706083PCSP5
---------------------------------------





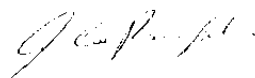
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0035757-7	CNPJ 07.166.528/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/12/2004	Data de Início de Atividade 05/01/2005	
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA JACKSON DE FIGUEIREDO, 359, CENTRO, FREI PAULO, SE, 49.514-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS( SUPERMERCADO)				
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado	
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CEZAR DE JESUS DOS SANTOS 949.648.745-91	10.000,00	SOCID	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
JDÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO 002.742.495-29	10.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/02/2009 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Número: 20090030982	Situação REGISTRO ATIVO
				Status XXXXXXXXXXXX

ARACAJU - SE, 29 de março de 2017

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

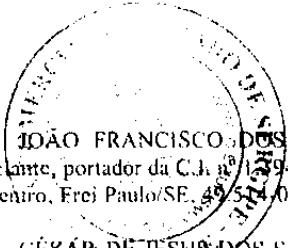
PROTOCOLO: 60093453

CÓDIGO VERIFICADOR: 8d2af4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).

000017

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR  
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
" SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA "

  
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 10.05.1981, comerciante, portador da C.I. nº 1.294.784 SSP/SE e C.P.F. de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 220, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, nascido em 19.04.1976, comerciante, portador da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA.

**CLÁUSULA II - SEDE**

A sede da sociedade será na Praça Jackson de Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

**CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado)

**CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

**CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá a sócio JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado na que consta especificamente no instrumento de mandato.

**CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE**

É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social perante os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

*De acordo com o contrato social*

*João Francisco dos Santos Neto*

CLÁUSULA X - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XIV - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078 CC/2002).

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Frei Paulo/SE, 27 de dezembro de 2004.

Handwritten signatures of João Francisco dos Santos Neto and Cezar de Jesus dos Santos.
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Sócio Administrador
CEZAR DE JESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador

USD DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

Handwritten signatures of João Francisco dos Santos Neto and Cezar de Jesus dos Santos.
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
CEZAR DE JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
RG.: 1.124.151 SSP/SE
THAYNAN ALMEIDA MACHADO
RG.: 1.487.984 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2004
SOB Nº 28200357577
Protocolo: 04/023325-1

Handwritten signature of Cândida Alves Carvalho.
CÂNDIDA ALVES CARVALHO
SECRETARIA GERAL
JUCESE

**ALTERAÇÃO DE Nº 01 (UM) AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:**

**SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME**

**NIRE:28200357577**

000019

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portador da C.I. nº 1.394.784 SSP/SE e C.P.F.: de nº 002.742.495-29, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 220, Centr, Frei Paulo/SE, 49.514-000; e

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileira, casado em regime da comunhão universal de bens, natural de Frei Paulo/SE, comerciante, portadora da C.I. nº 1.470.862 SSP/SE e C.P.F. de nº 949.648.745-91, residente e domiciliada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 353, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000; únicos sócios da empresa SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME, com sede na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000., registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28200357577 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.528/0001-84, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - A sede que até agora era na Praça Jackson De Figueiredo, 165, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000 passará a ser na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

2ª - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação SUPERMERCADO PREÇO BOM LTDA ME.

**CLÁUSULA II - SEDE**

A sede da sociedade é na Praça Jackson De Figueiredo, 359, Centro, Frei Paulo/SE, 49.514-000.

**CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercado).

**CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), neste ato integralizado, em moeda corrente do País, cabendo a:

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no ato.

CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no ato.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o art. 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA V - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 05.01.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e CÉZAR DE JESUS DOS SANTOS em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato.

**CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE**

É resguardado ao sócio administrador o direito de retímda mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

*João Francisco dos Santos Neto*  
*Cezar de Jesus dos Santos*

## CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e os lucros/e ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidas entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

## CLÁUSULA X - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

## CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

## CLÁUSULA XIV - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura da Ata.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração;
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A modificação do contrato social;
- V - A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - O pedido de concordata;

*João Inácio da Santos Neto*  
*Ex. Diretor da S.A.*

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

000021

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;

III - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Frei Paulo/SE, 22 de janeiro de 2009.

*João Francisco dos Santos Neto*  
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
Sócio Administrador

*Cezar de Jesus dos Santos*  
CEZAR DE JESUS DOS SANTOS  
Sócio administrador


USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

*João Francisco dos Santos Neto* *Cezar de Jesus dos Santos*  
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO CEZAR DE JESUS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

*Marcos Francisco dos Santos*  
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS  
RG.: 1.124.151 SSP/SE

*Michelle Santos de Oliveira*  
MICHELLE SANTOS DE OLIVEIRA  
RG.: 3.364.869-7 SSP/SE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/02/2009 SOB Nº. 20090030982  
Protocolo: 09/003098 2, DE 09/02/2009  
JUCESSA  
Empresa: 28 2 0035757 7

ILDACIO VIANA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL

*[Handwritten mark]*

000022  
✓



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 01 DE JUNHO DE 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

000023  
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 01/2017  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Almeida Feltosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:  
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Almeida Furtosa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SUPERMECADO PREÇO BOM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SUPERMECADO PREÇO BOM, sediada na Pç. Jackson de Figueiredo, 359, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.166.528/0001-81, neste ato representada por JOÃO FRANCISCO SANTOS NETO CPF. N.º 002.742.495-29 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	CREME DE CABELO INFANTIL	UND	100	7,99	799,00
02	SHAMPOO INFANTIL	UND	100	9,25	925,00
03	CREME DENTAL INFANTIL	UND	60	4,30	258,00
04	FITA ADESIVA PARA FRALDAS	UND	100	3,50	350,00
05	TALCO INFANTIL	UND	60	9,60	576,00
06	PERFUME INFANTIL	UND	100	9,90	990,00
07	BUCHAS PARA BANHO	UND	75	4,90	367,50
08	ALCOOL EM GEL	UND	25	4,50	112,50



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

09	VARAL	UND	25	2,50	62,50
10	PREGADOR DE PLASTICO	PCT	50	2,99	149,50
11	LENCINHO UMEDECIDO	PCT	50	11,80	590,00
12	HASTEIS FLEXIVEIS	UND	300	1,10	330,00
13	BICOS PARA MAMADEIRA	UND	150	3,15	472,50
14	BALÕES DE ASSOPRO COLORIDO	PCT	50	8,20	410,00
15	CHUPETAS(ROSA E AZUL)	UND	200	4,70	940,00
16	POMADA DE ASSADURA	UND	50	8,99	449,50
TOTAL					R\$ 7.782,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 22/2017 e a proposta de preço da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.782,00(seste mil setecentos e oitenta e dois reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2024– DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.  
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 022

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

000029



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PARECER JURÍDICO Nº 163/2017**

Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 01 DE JUNHO DE 2017.

Frei Paulo/SE, 01 DE JUNHO DE 2017

CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.  
Frei Paulo/SE, 01 DE JUNHO DE 2017.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de Junho de 2017, vem justificar a Contratação de empresa para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

*CONSIDERANDO* que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

*CONSIDERANDO* que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

*CONSIDERANDO* que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO


*CONSIDERANDO* que este serviço é necessário para a administração municipal;


*CONSIDERANDO*, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

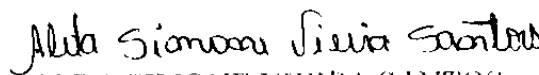
*CONSIDERANDO* que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espique nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO/SE 01 DE JUNHO DE 2017.

  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da C.P.L.

  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Secretária da C.P.L.

  
ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS  
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 01 DE JUNHO DE 2017.

  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 184/2017

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SUPERMECADO PREÇO BOM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SUPERMECADO PREÇO BOM, sediada na Pç. Jackson de Figueiredo, 359, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.166.528/0001-84, neste ato representada por JOÃO FRANCISCO SANTOS NETO CPF. N.º 002.742.495-29 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant	V. Unit.	V. Total
01	CREME DE CABELO INFANTIL	UND	100	7,99	799,00
02	SHAMPOO INFANTIL	UND	100	9,25	925,00
03	CREME DENTAL INFANTIL	UND	60	4,30	258,00
04	FITA ADESIVA PARA FRALDAS	UND	100	3,50	350,00
05	TALCO INFANTIL	UND	60	9,60	576,00
06	PERFUME INFANTIL	UND	100	9,90	990,00
07	BUCHAS PARA BANHO	UND	75	4,90	367,50
08	ALCOOL EM GEL	UND	25	4,50	112,50
09	VARAL	UND	25	2,50	62,50



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

10	PREGADOR DE PLÁSTICO	PCT	50	2,99	149,50
11	LENCINHO UMEDECIDO	PCT	50	11,80	590,00
12	HASTEIS FLEXIVEIS	UND	300	1,10	330,00
13	BICOS PARA MAMADEIRA	UND	150	3,15	472,50
14	BALÕES DE ASSOPRO COLORIDO	PCT	50	8,20	410,00
15	CHUPETAS(ROSA E AZUL)	UND	200	4,70	940,00
16	POMADA DE ASSADURA	UND	50	8,99	449,50
TOTAL				R\$ 7.782,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 22/2017 e a proposta de preço da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.782,00(seste mil setecentos e oitenta e dois reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os materiais serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2024– DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FR: 022

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.



000337  
A

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 01 DE JUNHO DE 2017.

*Anderson Menezes*  
ANDERSON MENEZES  
CONTRATANTE

*João Francisco dos Santos Neto*  
SUPERMECADO PREÇO BOM  
CONTRATADA

Testemunhas: *Valter Mattos* CPF nº 202.745.875-05

*Alcy Manoel F. Torres* CPF nº 253.710.395-51

000039  
P



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com a empresa SUPERMECADO PREÇO BOM, localizada na BR-235, KM 75, na cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, que teve como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo, para funcionamento da Creche Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$. 7.782,00(sete mil setecentos e oitenta e dois reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Frei Paulo/Se, 01 DE JUNHO DE 2017.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 01 DE JUNHO DE 2017

  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL